

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA-CODIUB, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) 18.597.781/0001-09 com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 146, bairro Santa Marta CEP 38.061-080 na cidade de Uberaba(MG), através dos seus representantes legais Diretor Presidente FERNANDO BARBOSA VILAS BOAS, e o Diretor Geral, CARLOS ROBERTO RESENDE, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas temporárias no cargo de MONITOR JÚNIOR, de acordo com o Plano de cargo e Portaria 16/2009, Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações e demais normas contidas neste Edital.

**QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>Nº. VAGAS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>SALARIO + BENEFICIOS</b>
MONITOR JÚNIOR	Ensino Médio Completo	20	220 horas mensais	R\$ 580,00 + R\$ 255,00 (auxílio alimentação)

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento de Recursos Humanos da Companhia.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão realizadas dias 20 e 21 de dezembro de 2010.

2.2. Requisitos necessários para participar deste Processo Seletivo Simplificado:

a) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da convocação

b) Ter concluído o Ensino Médio.

2.3. Local para inscrição: Departamento de Recursos Humanos da CODIUB, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 146, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4. Horário: das 9 h às 17h.

2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 10,00 (dez reais), pagamento através de guia de depósito da Caixa Econômica Federal a ser retirada na CODIUB;

2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

2.7 É obrigação do candidato: conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização da prova do processo seletivo público.

2.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da prova.

**2.11.** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.12.** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá providenciar:

- a)** Fotocópia do documento oficial de identidade; (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional);
- b)** Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c)** Currículo profissional
- d)** Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

### **4 - PROVA OBJETIVA**

**4.1** A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos deste Processo Seletivo, no dia 02 de janeiro de 2011 na **Escola Municipal Urbana Frei Eugênio**, das 14:00(quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

**4.1.1** A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta. A Prova de conhecimento em Informática conterà 20 (vinte) questões valendo 1( Um) ponto cada, a Prova de conhecimento em Matemática conterà 10 (dez) questões valendo 1 (um) ponto cada e a prova de conhecimento em Português conterà 10 (dez) questões valendo 1 (um) ponto cada, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

**4.1.2** Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que:

**a)** não obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos avaliados na Prova Objetiva, conforme Anexo B, e;

**b)** obtiver o mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva.

**4.1.3** Os Programas de estudo constam do Anexo B deste Edital.

#### **4.2 Condições para realização das provas**

**4.2.1** As provas objetivas deste Processo Seletivo serão aplicadas no município de Uberaba-MG, no dia **02 de janeiro de 2011**.

**4.2.2** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

**4.2.3** As Provas Objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas. Iniciando-se às 14:00 (quatorze) horas e com término às 17:00(dezessete) horas.

**4.2.4** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de prova após decorrida 1 (uma) hora do início.

**4.2.5** O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

**4.2.6** Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**4.2.7** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CODIUB.

**4.2.8** O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela CODIUB, conforme item 4.2.3.

**4.2.9** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do Comprovante de Inscrição

**4.2.10** No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 4.2.11 deste Edital.

**4.2.11** Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válido.

**4.2.12** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

**4.2.13** Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

**4.2.14** O candidato não poderá deixar o local determinado para a realização das provas até que seja feita sua identificação especial, conforme previsto no item 4.2.13 deste Edital.

**4.2.15** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade.

**4.2.16** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**4.2.17** Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CODIUB, observado o previsto no item 4.2.38.6 deste Edital.

**4.2.18** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

**4.2.19** Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**4.2.20** O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 4.2.9 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a CODIUB por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**4.2.21** Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CODIUB, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

**4.2.22** Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

**4.2.23** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

**4.2.24** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**4.2.25** As instruções constantes nos Cadernos de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

**4.2.26** Ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala, o Caderno de Questões da Prova Objetiva e a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada.

**4.2.27** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**4.2.28** Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**4.2.29** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

**a)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

**b)** estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo, por qualquer meio;

**c)** usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

**d)** portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

**e)** portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager* entre outros, ou deles fizer uso;

**f)** fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

**g)** deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela CODIUB;

**h)** recusar-se a se submeter a detector de metais e identificação digital;

**i)** deixar de entregar o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da Prova Objetiva ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização.

**4.2.30** Caso ocorra alguma situação prevista no item 4.2.29 deste Edital, a CODIUB lavrará ocorrência e, em seguida tomará as providências cabíveis.

**4.2.31** Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

**4.2.32** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**4.2.33** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo em situações que a CODIUB julgar necessário.

**4.2.34** Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou rasuradas.

**4.2.35** Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade

**4.2.36** As questões das Provas Objetivas serão divulgadas no quadro de avisos na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situado à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n. 146, bairro Santa Marta, Uberaba/MG, até o 5º (quinto) dia útil após a realização das provas.

**4.2.37** Os gabaritos das Provas Objetivas e classificação serão publicados no “Porta Voz” ou Jornal de circulação no município e divulgadas no Quadro de Aviso da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situado à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n. 146, bairro Santa Marta, Uberaba/MG e no site [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br), até o 5º (quinto) dia útil após a realização das provas.

**4.2.38** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, no período de inscrição.

**4.2.38.1** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 4.2.38 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CODIUB.

**4.2.38.2** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.2.38.3** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

**4.2.38.4** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela CODIUB.

**4.2.38.5** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador, do sexo feminino, da CODIUB que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**4.2.38.6** A candidata lactante que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.2.38 deste Edital, não indicando nos formulários a sua condição de lactante poderão fazê-lo, por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à CODIUB até o término das inscrições.

**4.2.38.7** A candidata que não fizer a solicitação conforme disposto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Havendo empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, maior nota nas provas de informática, matemática e português.

**5.2** Persistindo o empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

**5.3** Persistindo o empate com aplicação do item 5.2, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**5.4** Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 5.3, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

**5.5** A classificação e os resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação local, no quadro de avisos da CODIUB e no site [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br);

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

**6.2** O recurso será individual e deverá ser apresentada de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no

Departamento de Recursos Humanos da CODIUB, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 146, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação final do resultado da etapa ÚNICA, no horário de 9h às 17h;

**6.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato;

**6.4** Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

**6.5** Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 6.2 não serão apreciados;

**6.6** A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

**6.7** O candidato deverá no ato do recurso, anexar fotocópia de documento de identidade oficial com foto, conforme descrito no Item 3.1.a deste Edital juntamente com fotocópia do seu comprovante de inscrição;

**6.8** Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento de Recursos Humanos da CODIUB.

**6.9** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos Itens 4.1.2 deste Edital;

**6.10** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes no jornal "Porta Voz" ou jornal de grande circulação local, no quadro de avisos da CODIUB e no site [www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br);

## **7 - CONTRATAÇÃO**

**7.1** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**7.2** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

**7.3** O candidato convocado deverá comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a publicação de sua convocação perante a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- Codiub, localizada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 , bairro Santa Marta, Uberaba(MG), no horário das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, junto ao departamento de recursos humanos.

## **8 - EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

**8.1** O candidato convocado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que deverão aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2** Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

**a)** formulário oficial fornecido pela Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, devidamente preenchido;

**b)** comprovante de convocação - cópia do ato de convocação publicado no Jornal "Porta Voz";

**c)** resultado dos seguintes exames complementares realizados às expensas do candidato:

**c.1)** hemograma completo;

**c.2)** contagem de plaquetas;

**c.3)** glicemia de jejum;

- c.4)** urina rotina;
- c.5)** anti-HBs AG.

**8.3** Somente serão aceitos resultados originais dos exames em que devem constar a identificação do candidato, bem como assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.

**8.4** Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, a expensas do candidato.

**8.5** O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de assumir a função e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

## **9 ADMISSÃO**

**9.1** O candidato aprovado e convocado deverá assumir a função em até 2 (dois) dias úteis após a entrega da documentação e exames pré-admissionais, conforme disposto nos itens 8.2 e 8.3

**9.2** O candidato que não assumir a função dentro do prazo mencionado no item 9.1 deste Edital perderá a vaga e será convocado o classificado imediatamente posterior.

**9.3** Para assumir a função no cargo em que foi convocado, o candidato deverá atender os requisitos de investidura dispostos no item 2 deste Edital e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b)** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou declaração de que está quite com a justiça eleitoral
- c)** cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e)** comprovante de residência atualizado;
- f)** comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Quadro I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g)** comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i)** certidão de casamento, quando for o caso;
- j)** atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo emitido pelo serviço médico oficial da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB e, em sua falta, o que for indicado;
- l)** duas foto 3x4 recente.
- m)** declarações em formulário específico:

**1.** declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da admissão ou a última declaração de imposto de renda;

**2.** declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

3. declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

4. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

9.4 Estará impedido de assumir a função o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no cargo estabelecidos no item 2 deste Edital.

## **10 EXERCÍCIO E MOVIMENTAÇÃO**

10.1 Após convocação, contratação e admissão, o candidato passará à condição de empregado celetista Temporário.

10.2 O empregado não poderá solicitar remoção, transferência, disposição para órgão público ou qualquer outra forma de movimentação, devendo ser desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.

10.3 A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a transferência, de ofício, dos profissionais contratados nos cargos de que trata este edital, para locais onde executa suas atividades, na forma da lei.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Caberá à Diretoria da CODIUB, a homologação dos resultados parciais e finais do processo Seletivo.

11.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da CODIUB.

11.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela CODIUB, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município “Porta Voz” ([www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)) ou jornal local de grande circulação e no site da CODIUB ([www.codiub.com.br](http://www.codiub.com.br)).

## **ANEXO A – DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS**

Instruir os usuários de telecentros quanto à utilização dos computadores, acesso a internet, ministrar cursos de informática básica e executar tarefas afins para promover a inclusão digital.

## **ANEXO B – PROGRAMA DE ESTUDO**

**Prova de conhecimento Específico - Informática** – 1)Hardware: identificação e conhecimento das funcionalidades dos componentes de um computador. 2)Windows: configuração de sistema.3) Linux:Comandos básicos de operação e configuração.4) MS Office: Utilização do Editor de Texto – Word, da Planilha – Excel, do software de apresentação – Power Point. 5) BR Office: utilização do Editor de Texto – Writer, da planilha



– Calc do software de apresentação – Impress. 6) Web: navegação e configuração básica de navegadores: internet Explorer, Mozilla Firefox, Konqueror. 7) E-mail: Utilização e configuração básica: Outlook Express, Web mail. 8) Rede: Identificação e conhecimento das funcionalidades dos equipamentos de uma rede de computadores.

**Prova de conhecimento em Matemática** – 1) Cálculo Numérico e Algébrico. 2) Conjuntos 3) Conjuntos Numéricos. 4) Porcentagens e proporções 5) Regra de três simples e composta 6) Relações e Funções 7) Análise Combinatória 8) Probabilidade.

**Prova de conhecimento em Português** – 1) Leitura e interpretação de texto. 2) Nível de linguagem: informal coloquial e formal culta. 3) Ortografia: emprego de letras; acentuação tônica e gráfica; pontuação, crase. 4) Classes de palavras-identificação e flexões: substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes (pessoais, de tratamento, possessivos, demonstrativos, indefinidos, interrogativos, relativos), preposição, conjunção, interjeição, verbos (conjugação dos regulares, irregulares e auxiliares nas formas simples e compostas; conjugação pronominal, vozes verbais), advérbios. 5) Concordância nominal e verbal 6) Regência nominal e verbal. 7) Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa

Os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 10 de dezembro de 2010.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB**

FERNANDO BARBOSA VILAS BOAS  
DIRETOR PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO RESENDE  
DIRETOR GERAL